



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO MULTIDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – DIMAE**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE
INCLUSÃO DIGITAL DA UFRRJ**

EDITAL N.º 01/2017 – DIMAE/PROAES/PROPPG/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por intermédio da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES) e em parceria com a Pró-Reitoria Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) torna público o lançamento do presente Edital para seleção de projetos de inclusão digital afim de conceder auxílios aos discentes com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no momento da indicação), regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ nos Câmpus de Seropédica, Nova Iguaçu e de Três Rios.

1. Das Finalidades

- 1.1. É uma ação de assistência estudantil vinculada ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, prevista no inciso V do parágrafo 1º, do Art. 3º do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, na qual se prevê: “a *inclusão digital*”.
- 1.2. Está em consonância com Portaria nº 835/GR, de 19 de junho de 2017, que indica o Auxílio de Inclusão Digital como forma de apoiar ações previstas em programas e projetos institucionais com o objetivo de promover a inclusão digital, acadêmica e social dos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ, assim como de ampliar o acesso de segmentos menos favorecidos da sociedade as tecnologias de informação.
- 1.3. O Auxílio de Inclusão Digital será concedido aos discentes selecionados a partir das normas e critérios previstos na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.

2. Da concessão do Auxílio

- 2.1. Os proponentes poderão indicar até dois estudantes por projeto, sendo que para o presente Edital de seleção pública serão disponibilizados 16 (dezesesseis) auxílios.
- 2.2. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto de inclusão digital.
- 2.3. O **Auxílio Inclusão Digital** será creditado mensalmente na conta corrente individual do estudante no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) e pago em 10 (dez) parcelas mensais a partir de março sendo prorrogável por 1 (um) ano.

- 2.4. Poderão participar deste Edital docentes e técnicos lotados em unidades dos câmpus da UFRRJ, a saber Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios.

3. Dos recursos financeiros

- 3.1. Os recursos financeiros destinados à concessão do **Auxílio Inclusão Digital**, previstos neste edital, são provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 (Art. 3º, Parágrafo 1º, Inciso V), cujos valores destinados à execução deste edital serão de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).
- 3.2. O **Auxílio Inclusão Digital** poderá ser acumulado com qualquer outro auxílio da assistência estudantil oferecido pela UFRRJ, exceto o Auxílio Emergencial, desde que o valor total a ser percebido seja inferior ou igual a 1,5 salários mínimos.

4. Do público alvo

- 4.1. O **Auxílio Inclusão Digital** será destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ e que se enquadrem dentro dos critérios exigidos por este edital.
- 4.2. Terá prioridade no atendimento, o estudante que estiver cursando a sua primeira graduação e que já receba alguma modalidade de auxílio da PROAES, ou que tenha entrado por cota de renda no SISU, ou que conste em listas de espera dos auxílios da PROAES no ano de 2017.

5. Dos critérios para a inscrição dos projetos

- 5.1. O envio de propostas deverá ser feito em PDF para o e-mail: proppg.editais@gmail.com contendo:
- I. Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo proponente (Anexo II).
 - II. Curriculum Vitae do proponente coordenador (Modelo Lattes/CNPq – (sem comprovantes) – Resumido e atualizado em 2017).
 - III. Projeto (Conforme Modelo Anexo III).
 - IV. Declaração de Viabilidade (Anexo IV).
- 5.2. A inscrição do projeto implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste edital.

6. Dos critérios para a indicação do discente

- 6.1. Poderão ser indicados para o auxílio inclusão digital, os discentes que atenderem aos seguintes critérios:
- I. Constar na lista a ser fornecida pela PROAES, ou que apresentem o atestado de matrícula que conste o ingresso por cota de renda no SISU.
 - II. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais nos Câmpus da UFRRJ, localizados em Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios.

- III. Estar cursando no mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais nos cursos integrais ou 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais nos cursos parciais (matutino, vespertino ou noturno) presenciais por semestre, antes e durante o período de vigência do auxílio.
 - IV. Ter disponibilidade para o desenvolvimento dos projetos, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas.
- 6.2.** O Bolsista Instrutor selecionado por este Edital deverá:
- I. Participar do planejamento e avaliação das atividades sob coordenação e orientação docente.
 - II. Cumprir o Plano de Trabalho descrito no projeto (Anexo III).
 - III. Auxiliar na condução, de cursos, minicursos e oficinas destinados à comunidade acadêmica e externa.
 - IV. Apoiar Programas e Cursos no uso de ferramentas de Tecnologia de Informação e Comunicação.
 - V. Elaborar o Relatório de Atividades.
- 6.3.** A inscrição do estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste edital.

7. Do processo Seletivo

7.1. Do cronograma do processo Seletivo do auxílio inclusão digital

Cronograma	Período	Responsáveis
Publicação do Edital	25/10/2017	(PROAES)
Período de Inscrições de projetos	26/10 a 17/11/17	(PROPPG)
Resultado da Seleção de projetos	30/11/2017	(PROPPG)
Envio do perfil dos estudantes solicitados pelos orientadores à PROAES	04 a 08/12/2017	(PROPPG)
Cadastro dos projetos no sistema PDAI	04 a 15/12/2017	Orientadores
Envio da relação dos candidatos solicitados pelos orientadores	04 a 22/12/2017	(PROAES)
Avaliação dos candidatos com os orientadores	19 a 23/02/2018	Orientadores
Resultado definitivo da entrevista	26/02/2018	(PROAES)
Preenchimento do formulário de cadastro dos bolsistas (Anexo IV)	27 a 28/02/2018	(PROPPG)
Assinatura de termos de compromisso pelos contemplados – orientadores e discentes	27 a 28/02/2018	(PROPPG)
Entrega de documentação dos projetos e dos discentes indicados na secretaria da PROAES	01 a 08/03/2018	(PROPPG)
Cadastro de discentes na secretaria da PROAES	08 a 14/03/2018	(PROAES)
Lançamento de frequências no sistema PAI	15 a 20 de cada mês	Orientadores
Envio da folha de pagamento ao Setor Financeiro	20 a 25 de cada mês	(PROAES)

7.2. Das etapas

- I. Inscrição dos projetos: Os projetos devem ser encaminhados em PDF para o e-mail proppg.editais@gmail.com com o preenchimento dos Anexo II, III e IV;
- II. Avaliação e seleção dos projetos inscritos;
- II. Avaliação dos candidatos: o perfil socioeconômico dos candidatos tem caráter eliminatório e não classificatório.
- III. Os candidatos serão selecionados até o limite do número de vagas constantes neste Edital. Os excedentes comporão cadastro de reserva que terá validade por 1 (um) ano, seguindo a ordem de classificação.
- IV. A classificação dos candidatos será realizada mediante a análise da documentação curricular (Anexo I) e da desenvoltura na entrevista de acordo com os seguintes parâmetros:

Documentação curricular

Atividades	Pontuação	Total
Média do desempenho acadêmico no último período letivo no Curso de Graduação (CRA)	De 0,0 a 4,9 = 0,0 De 5,0 a 7,0 = 1,0 De 7,0 a 9,0 = 1,5 De 9,0 a 10,0 = 2,0	
Certificados de cursos, congressos, feiras e eventos na área do curso de graduação	0,2 cada (Máximo 12 pontos)	
Artigos publicados em Anais de eventos científicos	0,5 cada (Máximo 12 pontos)	
Resumos publicados em Anais de eventos científicos	0,2 cada (Máximo 12 pontos)	
Participação em projetos de pesquisa e/ou monitoria (por semestre de atividade)	0,5 cada (por semestre) (Máximo 12 pontos)	
TOTAL DE PONTOS (máximo 50 pontos)		

Entrevista

Parâmetros avaliados	Pontuação	Total
1. Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10 pontos	
2. Comportamento de realização e resposta na entrevista	10 pontos	
3. Capacidade Administrativa/Organização	10 pontos	
4. Capacidade de expressar bem as experiências relatadas no currículo	10 pontos	
5. Conhecimento e domínio técnico da área de atuação, inclusive tecnologicamente	10 pontos	
TOTAL DE PONTOS (máximo 50 pontos)		

8. Das obrigações do discente atendido pelo Auxílio Inclusão Digital

- I. Assinar o Termo de Compromisso, disponível na PROPPG e nas representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios;
- II. Comunicar a ocorrência de qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- III. Manter-se matriculado em, no mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais nos cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais nos cursos parciais (matutino, vespertino e noturno) presenciais por semestre, durante o período de vigência do auxílio, conforme DELIBERAÇÃO Nº 136, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRRJ, exceto os estudantes que apresentem à PROPPG o número do processo administrativo em que foram autorizados a cursarem menos créditos para avaliação da Comissão de Acompanhamento.
- IV. Não apresentar em seu histórico escolar situações de reprovação por abandono (AB), ou por frequência (RF) em créditos nas disciplinas presenciais em que estiver matriculado durante o período de vigência dos auxílios
- V. Apresentar desempenho acadêmico igual ou superior a 50% de aprovação (AP) nos créditos solicitados em cada semestre, ou não estar com coeficiente de rendimento inferior ao obtido no curso de graduação durante o período de vigência dos auxílios. O cálculo dos créditos e a comparação dos coeficientes de rendimento não serão aplicados às situações em que houver abandono (AB) ou reprovação por frequência (RF);
- VI. Comunicar qualquer alteração de dados pessoais, como números de telefone e endereços residenciais e eletrônicos;
- VII. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do Auxílio, pessoalmente na PROPPG;
- VIII. Atender às convocações da PROPPG;
- IX. Cumprir com as normas estabelecidas neste edital.

9. Do Cancelamento do Auxílio Inclusão Digital

- I. O(A) discente solicitar o cancelamento do Auxílio.
- II. Quando houver alteração da situação socioeconômica do discente atendido, que altere sua situação em relação aos critérios estabelecidos neste Edital;
- III. Quando o discente efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula;
- IV. O(a) discente concluir o seu curso de graduação durante a vigência do benefício, não cabendo recurso ou renovação, mesmo nos casos de reingresso;

V. Nos casos de abandono, trancamento, desligamento, afastamento para intercâmbio, ou perda do vínculo acadêmico com a Universidade;

VI. Apresentar em seu histórico escolar situações de reprovação por abandono (AB), ou por frequência (RF) em créditos nas disciplinas presenciais em que estiver matriculado durante o período de vigência dos auxílios;

VII. Apresentar desempenho acadêmico inferior a 50% de aprovação (AP) nos créditos solicitados em cada semestre, ou não estar com coeficiente de rendimento inferior ao obtido no curso de graduação durante o período de vigência dos auxílios. O cálculo dos créditos e a comparação dos coeficientes de rendimento não serão aplicados às situações em que houver abandono (AB) ou reprovação por frequência (RF);

VIII. Não ter cursado no mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais nos cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais nos cursos parciais (matutino, vespertino e noturno) presenciais por semestre, durante o período de vigência dos auxílios. Exceto os estudantes que apresentem à PROPPG o número do processo administrativo em que foram autorizados a cursarem menos créditos para avaliação da Comissão de Acompanhamento.

IX. Quando o(a) discente efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula;

X. Quando o(a) discente não atender, a qualquer tempo, as solicitações da Equipe da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE) ou da PROPPG e não justificar a ausência em até cinco dias;

XI. Quando for constatada omissão, fraude e/ou falsificação das informações e/ou documentações apresentadas pelo discente, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo à adoção de outras medidas de ordem administrativa e judicial, como previsto na Deliberação nº 15 de 31 de março de 2017 no seu artigo 18 inciso §5º;

XII. Quando o discente tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código Disciplinar e nas deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ;

XIII. Quando o discente efetuar transferência *intercampi*.

9.1. Nos casos de transferência de matrícula *intercampi*, havendo projetos cadastrados e com vaga de bolsistas disponível, o estudante bolsista poderá ser transferido para projetos no campus em que estiver matriculado, após análise e concordância do orientador.

9.2. Em caso de Denúncia sobre irregularidades quanto à documentação e destinação dos recursos será aberta sindicância que pode levar ao cancelamento.

9.3. Os casos em que houver exclusivamente a situação de um abandono (AB) ou uma reprovação por falta (RF) no período de vigência do auxílio e que não conste reprovação por média (RM) serão avaliados pela Técnica de Assuntos Educacionais (TAE) e

deferidos ou não pela DIMAE, mediante a justificativa apresentada pelo estudante que possuir a partir de 16 (dezesesseis) créditos.

10. Das disposições finais

10.1. É responsabilidade do candidato (docente e discente) conhecer e cumprir as exigências previstas neste Edital, incluindo seus prazos estabelecidos, sob risco de desclassificação;

10.2. A PROAES reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer momento, o auxílio concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações. Neste caso, podendo solicitar ressarcimento dos valores recebidos indevidamente à Conta Única da União, sem prejuízos das medidas de natureza criminal.

10.3. A manutenção do auxílio proposto neste edital e a sua possível expansão estarão condicionadas à continuidade do PNAES e a disponibilidade financeira para os próximos anos.

10.4. O Cronograma de Seleção poderá ser eventualmente modificado pela Equipe de Seleção da PROPPG e PROAES, em caso de alteração no calendário acadêmico.

10.5. Os casos não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Seropédica, 25 de outubro de 2017.

(a) Prof. César Augusto Da Ros

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

(a) Prof. Alexandre Fortes

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

A - DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO AUXILIO INCLUSÃO DIGITAL PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Histórico escolar completo.
2. Currículo Lattes atualizado com comprovantes das atividades, tais como:
 - Certificados de cursos, congressos, feiras e eventos na área do curso de graduação.
 - Artigos publicados em Anais de eventos científicos.
 - Resumos publicados em Anais de eventos científicos.
 - Participação em projetos de pesquisa e/ou monitoria.
3. Fotocópia de Comprovante de conta corrente no nome do próprio discente, sendo vedada a indicação de contas do tipo salário, conjunta e poupança.

B - DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE AO ORIENTADOR NO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

1. Grade de horário de 2018-1º.

ANEXO II

Ficha de inscrição de Projetos de Inclusão Digital

Dados do Proponente

Nome do(a) Orientador(a)/Coordenador(a)	SIAPE do orientador:
CPF:	E-mail:
Tel.:	E-mail alternativo:
Instituto:	Departamento:
<i>Campus</i>	
Título do Projeto	
Bolsista 1 - Curso/período/Campus	
Bolsista 2 - Curso/período/Campus	

Data ____/____/____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO III

ROTEIRO DO PROJETO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	
PROAES/PROPPG	
Edital 01/2017	
Nome do Orientador/Coordenador	SIAPE do orientador
Instituto:	Departamento:
Telefone de contato	
E-mail	
Item	Informações do Projeto
1. Título do projeto	
2. Resumo do Projeto	(2000 caracteres sem espaço)
3. Introdução Apresentação sucinta do projeto	(4000 caracteres sem espaço)
4. Público alvo Informar o público que será beneficiado pelo projeto (qualitativo); Informar o público resumido que será atingido pela ação (quantitativo) Inserir indicadores numéricos.	(2000 caracteres sem espaço)
5. Apresentação e Justificativa	(8000 caracteres sem espaço)
6. Objetivos Gerais e Específicos	(2000 caracteres sem espaço)
7. Metas Previsão de impacto direto; Previsão de impacto indireto; Inserir indicadores numéricos.	(3000 caracteres sem espaço)

<p>8. Metodologia</p> <p>Descrever as metodologias a serem empregadas em todas as etapas do projeto: levantamento de dados, sensibilização, implementação, capacitação, intervenção, registros etc.;</p> <p>Indicar a sistemática de acompanhamento e os indicadores de avaliação;</p> <p>Se necessário, discutir as questões éticas.</p>	<p>(6000 caracteres sem espaço)</p>
<p>9. Infraestrutura disponível</p> <p>Os principais itens de infraestrutura disponíveis para alcançar os objetivos do projeto</p>	<p>Livre</p>
<p>10. Plano de trabalho do(s) bolsista(s)</p> <p>Especificar:</p> <p>Como a formação do estudante favorece a sua participação no projeto e como o projeto contribui para a sua formação;</p> <p>Como o estudante será capacitado nas metodologias do projeto;</p> <p>Quais atividades realizará; Como será acompanhado e avaliado.</p>	<p>(5000 caracteres sem espaço)</p>
<p>11. Cronograma</p> <p>Indicar a distribuição das atividades previstas no projeto nos 10 meses de vigência da bolsa, demonstrando a sua exequibilidade.</p>	<p>(4000 caracteres sem espaço)</p>
<p>12. Parcerias</p> <p>Indicar se o projeto conta com parcerias e qual a importância delas para a sua implementação;</p>	<p>(4000 caracteres sem espaço)</p>
<p>13. Acompanhamento e avaliação das ações</p> <p>Verificar a exequibilidade do projeto</p> <p>Indicar como será a concepção e implantação do seu projeto.</p> <p>Como será a avaliação interna das atividades previstas no projeto</p>	<p>(4000 caracteres sem espaço)</p>

14. Referências bibliográficas De acordo com a ABNT	(4000 caracteres sem espaço)
15. Anexos Informações adicionais não contempladas no corpo do projeto e consideradas importantes para compreensão do contexto ou do problema. Imagens, fotografias, folders, cartazes, entre outros.	(máximo de 3 anexos)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro que, como orientadora do Programa de Bolsas de Inclusão Digital, reconheço que o projeto é financeiramente viável e que estou ciente que não há recursos incluídos pela PROAES para a manutenção do Projeto, exceto a(s) bolsa(s).

Data ___/___/_____.

Assinatura e carimbo:_____

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRO DO BOLSISTA

1 - DADOS DO PROJETO/ORIENTADOR

Nme do orientador:

SIAPE do orientador:

Email:

2 - POSSUI OUTRO TIPO DE BOLSA OU AUXÍLIO/QUAL O TIPO E VALOR?

Moradia Transporte Apoio-Didático Alimentação Alojamento Acessibilidade

Soma dos Valores recebidos:

1 - DADOS DO PROJETO/ORIENTADOR

Campus:

Curso:

Matrícula:

4 - DADOS DO ESTUDANTE

Nome:

CPF:

Sexo:

Data Nascimento:

Pai:

Pai:

Cor/Raça:

Portador deficiência:

Naturalidade:

Naturalidade:

Endereço:

Número:

Bairro:

Bairro:

Estado:

Bairro:

DDD telefone de casa:

DDD Celular

5 - DADOS BANCÁRIOS - Conta corrente em nome do estudante. Não pode ser conta salário, conjunta ou poupança

Nome do Banco:

Agência:

Conta corrente: